

**PROJETO-LEI DE N.: 1000 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O VALOR DE **R\$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, MANOEL COSTA TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)**, destinado ao **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS**, consoante especificação a seguir:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0881	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
XXXX	PROCADSUAS

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR T.DETERMINADO	1660	R\$ 5.000,00
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1660	R\$ 500,00
3390.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL	1660	R\$ 700,00
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R\$ 3.000,00
3390.36.00	OUTROS SER.TERCEIROS-P.FÍSICA	1660	R\$ 1.000,00
3390.39.00	OUTROS SER.TERCEIROS-P.JURÍDICA	1660	R\$ 1.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1660	R\$ 15.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	2660	R\$ 3.100,00
TOTAL			R\$ 29.300,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

QUEBRANGULO/AL, 09 de outubro de 2025.




MANOEL COSTA TENÓRIO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER LEGISLATIVO – 2025/2026

RECEBIDO EM 09/10/2025
SETOR DE PROTOCOLO
09:18

AUTÓGRAFO: 1000/2025
PROJETO DE LEI Nº 1000/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO


Gilmar Rodrigues
Coordenador de Protocolo
Matricula: 212884

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quebrangulo, Alagoas, faz saber, nos termos do artigo 12, XI, do Regimento Interno, que em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2025, o Plenário aprovou o seguinte texto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), destinado ao PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS, consoante especificação a seguir:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0881	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
XXXX	PROCADSUAS

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR T.DETERMINADO	1660	R\$ 5.000,00
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1660	R\$ 500,00
3390.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL	1660	R\$ 700,00
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R\$ 3.000,00
3390.36.00	OUTROS SER.TERCEIROS-P.FÍSICA	1660	R\$ 1.000,00
3390.39.00	OUTROS SER.TERCEIROS-P.JURÍDICA	1660	R\$ 1.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1660	R\$ 15.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	2660	R\$ 3.100,00
TOTAL			R\$ 29.300,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.
CNPJ: 12.241.675/0001-01
Av. Brasiliano Ramos, 250 - Centro - Quebrangulo/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER LEGISLATIVO – 2025/2026

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 23 de outubro de 2025.

Vereador Paulo Damião Guedes Cavalcante – Presidente

Vereador André Luiz Chaves Teixeira Cavalcante - 1º Secretário

Vereador José Gilson da Silva - 2º Secretário

QUEBRANGULO
16 de Março de 1872